



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-900 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2014-2024

"Precisamos contribuir para criar a escola que é aventura, que marcha, que não tem medo do risco, por isso que recusa o imobilismo. A escola em que se pensa, em que se cria, em que se fala, em que se adivinha, a escola que apaixonadamente diz sim a vida"

Paulo Freire

Jerumenha – Piauí

### Prefeita Municipal de Jerumenha Piauí

Chirlene de Souza Araújo

### Secretário Municipal de Educação

Moacir Pereira da Silva

### Comissão Coordenadora

#### 1. Associação dos Colonos do Riacho do Mato

Titular – Ambrosina Maria de Sena Gama  
Suplente – Glecia Rodrigues da Silva

#### 2. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Isabel Camêlo  
Suplente – Maria José Carvalho Paiva Caldas

#### 3. Secretaria Municipal de Administração

Titular – Francisca Amelia Carreira Benvindo Mouzinho  
Suplente – Lauriane Araújo Silva

#### 4. Secretaria Municipal de Educação

Karynne Bemvindo Ferraz de Amorim – Coordenadora  
Moacir Pereira da Silva – Secretário Municipal de Educação

#### 5. Diretores de Escolas Municipais

Titular – Maria Eulane Rodrigues da Silva  
Suplente – Dina Maria Pereira da Silva Miranda

#### 6. Representantes de Escolas Estaduais

Titular – Luciana Araujo Moreira Soares  
Suplente – Gilda da Cruz Silva

#### 7. Representantes de Escola Privada

Titular – Fernanda Maria Sampaio dos Santos Fonseca  
Suplente – Luciane Pereira Duarte Miranda Lopes

#### 8. Representante de Professores

Titular – Teresinha de Jesus dos Santos Silva  
Suplente – Urcilene Gomes da Silva

### 9. Coordenadores Municipais

Titular – Domingas Cesar Messias da Conceição

Suplente – Rosanha Soares da Silva

### 10. Representante de Igrejas

Titular – Edineia Vieira da Silva Oliveira

Suplente – Elvitanía Sampaio da Silva Lima

### Equipe Técnica

#### Secretaria Municipal de Educação

1. Karynne Bemvindo Ferraz de Amorim – Coordenadora
2. Moacir Pereira da Silva – Secretário Municipal de Educação

#### Membros:

1. Rute Rodrigues de Moura
2. Francisco das Chagas Franco de Oliveira
3. Paulo André Rodrigues dos Santos
4. Noilson Antonio de Oliveira Santana

### SUMÁRIO

. APRESENTAÇÃO .....	07
. INTRODUÇÃO .....	13
1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	14
2. NÚMEROS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO .....	17
2.1. DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA .....	17
2.1.1. Educação Infantil .....	18
2.1.2. Ensino fundamental .....	24
2.1.3. Ensino Médio .....	28
2.1.4. Educação Especial/Inclusiva .....	30
2.2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA .....	33
2.2.1. Alfabetização até 8 anos de idade .....	33
2.2.2. Educação Integral .....	34
2.2.3. Fluxo e Qualidade .....	36
2.3. COMBATE À DESIGUALDADE .....	39
2.3.1. Escolaridade .....	39
2.3.2. Alfabetização 15 anos ou mais .....	49
2.3.3. Educação de Jovens e Adultos .....	52
2.3.4. Educação Profissional .....	54
2.4. EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	54
2.5. FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA DOS PROFESSORES .....	55
2.6. Professores – Remuneração e Carreira .....	58
2.7. GESTÃO DEMOCRÁTICA .....	61
2.8. FINANCIAMENTO .....	62
REFEÊNCIAS .....	65

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



## 1. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos/das profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

## 2- OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

- I. Garantir às crianças, a juventude e a pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores e educadoras;
- III. Assegurar a efetiva aprendizagem dos/das estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural;
- IV. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
- V. Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
- VI. Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
- VII. Valorizar o/a profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
- VIII. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
- IX. Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
- X. Fortalecer na Secretaria Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com a diversidade, com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnicorraciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros/as, de mulheres, feministas, LGBTTT) objetivando alcançar uma educação não discriminatória;
- XI. Assegurar o atendimento escolar aos/as estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos/as, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

## APRESENTAÇÃO

O desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações.

Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico, político, por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias.

A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades.

A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Quando se tratar de linhas de ações pedagógicas, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, e merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados.

Estratégia através da participação comunitária, da criatividade e da ação transformadora, se chegará à sociedade ideal, democrática, justa, participativa, consciente, igualitária e autêntica, na qual todos tenham acesso às decisões e sejam integrantes ativos e transformadores do meio social.

A contribuição do homem para uma sociedade mais humana e mais justa, somente ocorrerá no momento em que ele se conscientizar dos problemas sociais, conhecer os princípios sociais, fazer a reflexão e criar situações para que o bem-estar coletivo se desenvolva de forma plena.

O diálogo deverá ser bem salientado e trabalhado, bem como os princípios democráticos com seus devidos limites.

A sociedade do futuro, que todos almejamos, é aquela nas quais as necessidades básicas do ser humano sejam atendidas, pois as pessoas sentem necessidades de viver em grupos e, é onde se forma a sua sociedade. É preciso que se faça o resgate da dignidade humana e o novo cidadão ou novo homem que exercitará a plena cidadania, não aliviará mão da efetiva participação nas atividades em que lhe dizem respeito.

Igualmente, a utilização sensata dos meios de comunicação, o interesse governamental, a união da tríade de recursos (materiais, financeiros e humanos), deverá ser utilizada para despertar a consciência crítica do ser humano, eis a tarefa árdua da educação.

Para que exista o cumprimento das metas estabelecidas, é necessária a municipalização dos serviços, faz-se necessário, o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação e a saúde na tentativa de erradicar o analfabetismo, a conservação e ampliação dos prédios escolares, a falta de recursos didáticos, a inexistência de programas de medicina social preventiva e de saneamento básico. É necessária uma nova concepção de educação, que será resultante dos questionamentos e da consciência geral e da comunidade.

Para operacionalizar o que indicamos partiremos de um questionamento sobre o comportamento do homem, seus valores e sua postura em relação ao mundo, como agente de construção e transformação do meio em que vive, é necessário que: desperte a

Consciência crítica-reflexiva; incentive a participação em movimentos populares e associações, devendo nortear a escola, tornando-a mais interessante, motivadora, e orientadora para o aluno, portanto a escola será aberta a todos, fraterna e ideologicamente, proporcionando aos que a procurarem, uma prática dialógica aberta e reflexiva; busque uma abordagem pragmática da educação que possa equacionar os pontos contraditórios: indivíduo – sociedade; parta de ações de reflexão/ação, teoria/prática e particular/geral.

A educação instrumentalizará o homem para ser um cidadão capaz de agir sobre o mundo e, ao mesmo tempo, compreender a ação exercida.

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



A escola precisará ser modernizada quanto à sua estrutura, métodos e técnicas pedagógicas, será dinâmica, disciplinada e organizada, propiciando uma convivência harmônica e benéfica, canalizando os interesses individuais e coletivos para o mundo do trabalho.

Contudo é necessário que esse trabalho, de tornar a escola atrativa, se concretize desde os anos iniciais até a último ano, para diminuir a evasão escolar.

O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetiva no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sócio-cultural da comunidade. Os educadores repensarão

sua prática pedagógica para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem. O profissional terá preparo e competência científica, sendo capaz de transformar o social, denunciando o erro, buscando a verdade com concretas habilidades de utilização dos conteúdos como meios que favoreçam a humanização. O professor será um elo entre a sociedade e seus alunos para que com essa prática auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante e, que participe de uma forma mais direta, proporcionando a evolução da criança também na vida pessoal. A principal missão dos educadores será proporcionar, gradativamente, ao ser humano, um melhor ajustamento da sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social.

Na escola popular não haverá comunicação vertical do conhecimento, pois reinará o espírito de experimentação e autonomia do pensamento, haverá uma interação entre o estado e o trabalho, superando as dicotomias, deste processo de construção de um novo tempo, a escola enquanto pólo de fomento cultural das microrregiões em que está inserida, cumpre um papel fundamental. Fará a melhoria das escolas rurais, para que elas tenham preparação ideal dentro do setor primário da economia, no atendimento das necessidades dos alunos capacitando-os para sua comunidade, através de uma educação, igualmente, voltada para o campo, o homem perceba, valorize e reconheça a sua tarefa como fator fundamental para economia da Comunidade, do Município e do Estado.

O professor, elemento chave neste processo, estará sempre preocupado em partir das necessidades concretas do aluno e terá a sensibilidade de não desmerecer a visão de mundo do educando.

A prática pedagógica visará formação de um ser pensante com senso crítico e analítico, construindo e consolidando a democracia através da integração entre a Secretaria de Educação, corpo administrativo, docente e discente das escolas e sua comunidade.

A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas também pressupõe que o principal trabalho exercido na escola, não deverá e nem poderá ser autoritário.

O modelo ideal de escola é aquela que prepara o aluno para a vida proporcionando-lhe uma formação moral e intelectual, capacitando-o a transpor os obstáculos que ele irá enfrentar e buscando nesse espaço um local de experimentação do pensamento onde o conhecimento seja produzido e não somente transmitido.

Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

Deve-se tornar a educação um instrumento real de transformação da sociedade, portanto, verdadeiramente universal e formativa, e que se desenvolva uma proposta básica, que marque nossa caminhada para promover a mudança e o crescimento na qualidade da educação. Oportunizar ao aluno que tenha suas próprias ideias, que saiba discernir valores autênticos de falsas concepções, que lute pelo desenvolvimento pleno e de toda a sociedade na qual está inserido, no respeito à individualidade de cada ser, na participação, liberdade e ação. Desta forma de estabelecimento escolar será um agente de transformação do social, fazendo com que o educando seja mais participativo e crítico.

A escola deixará de ser uma ilha e passará a conscientizar-se da realidade social e política que a circunda; a escola em todos os níveis da educação será realmente acessível para todos, contudo o ensino estará aberto para aqueles que o desejarem.

À Mantenedora caberá prover profissionais para atendimento nas diversas áreas especializadas para apoiar o trabalho pedagógico, havendo assim mudança de comportamento e eficácia no processo ensino-aprendizagem, resgatando valores sociais e éticos adequados.

Portanto, a nova prática pedagógica buscará amparo na legislação educacional Federal e Estadual observando com afino o princípio de liberdade das comunidades onde as escolas estão inseridas.

A prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais é aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educandos sujeitos de si próprio desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

#### Objetivos que nortearão as ações realizadas no tempo de duração deste Plano Municipal de Educação:

- Promover estudos e análise da política educacional pretendida, expressada no Plano Municipal de Educação. Incentivar os educadores a manter uma postura autêntica, responsável e coerente para desenvolver a proposta pedagógica elaborada, através da valorização e ressignificação, aperfeiçoamento com encontros dos profissionais da área;
- Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação, escola, comunidade, através de atividades que atendam às reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, tendo em vista a realização de um trabalho conjunto e cooperativo. E, dessa forma colaborar para a existência da corresponsabilidade nas mais diversas situações;
- Proporcionar condições às escolas para que elas possam desenvolver uma proposta pedagógica voltada aos setores econômicos de desenvolvimento do município, através da manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do programa de conhecimento com qualidade social;
- Realizar esclarecimento à população quanto à valorização e conservação do patrimônio público, arrecadação, aplicação de recursos, verbas e custo ao município dos diversos materiais utilizados;
- Realizar visitas sistemáticas às escolas municipais para acompanhar, controlar e avaliar as atividades escolares;
- Reestruturar as escolas, gradativamente, tornando-as um espaço privilegiado, onde o aluno e professor tenham condições de produzir o conhecimento, através de ações concretas e estudos do meio em relação ao mundo;
- Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;
- Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;
- Oportunizar atuação da consciência política através da prática de eleições na escola envolvendo atividades organizadas entre alunos e professores, revitalizando os grêmios estudantis, conselhos escolares, criando uma gestão democrática de educação;
- Esclarecer a comunidade sobre a municipalização de serviços, a necessidade de recursos financeiros e a importância da reconstrução dos princípios de convivência nas escolas;
- Prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem.

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
 CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
 CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



Mapa com a localização do município



**INTRODUÇÃO**

A Constituição Federal, Art. 214, determina a elaboração de Plano Nacional de Educação, ratificada no Art. 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: "Art. 87 É instituída a década da Educação, a iniciar-se um ano a partir desta Lei. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que "Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências", dispõe: "Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo com duração de dez anos. Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes..."

O Plano Municipal de Educação que ora apresentamos, reúne os principais aspectos sobre as ações que vamos desenvolver no nosso Plano.

Quanto aos nossos compromissos, renovamos o maior deles, que é contribuir com qualidade para a formação de cidadãos conscientes, capazes de transformar o meio em que vivem.

Portanto, além do cumprimento da determinação constitucional e legislação decorrente, há a necessidade de sistematizar a organização da educação e ensino no município, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, e, em todas as redes, a fim de concretizar a oferta de serviços de melhor qualidade, evidenciando avanços construídos ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos 10(dez) anos.

**c) Aspectos demográficos**

População estimada 2014 <sup>(1)</sup>	4.397
População 2010	4.390
Área da unidade territorial (km²)	1.867,313
Densidade demográfica (hab/km²)	2,35
Código do Município	2205300
Gentílico	Jerumenhense
Prefeita	CHIRLENE DE SOUZA ARAUJO

**1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**a) - HISTÓRICO**

Por efeito da Lei provincial nº 850 de 18 de junho de 1874, foi criado a Comarca de Jerumenha. Por Decreto Estadual nº 12 de 15 de Fevereiro de 1890, a Vila de Jerumenha, tendo em vista as condições de progresso porque passava naquela época, foi elevada à categoria de Cidade.

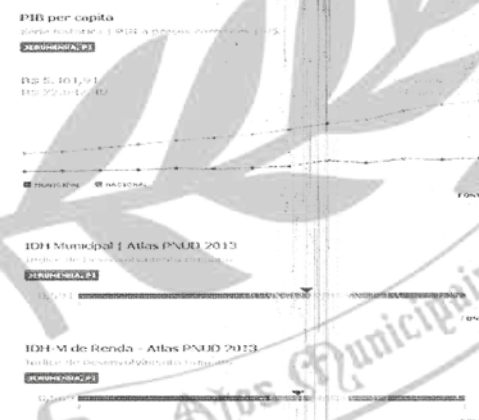
O atual quadro administrativo e judiciário do município, constitui-se de Comarca de Segunda Instância, Distrito Judiciário e Município, com um único Distrito Administrativo de igual nome. A presente legislatura foi instalada em 1955, tendo sido eleito Prefeito o Senhor Raimundo Benvindo da Fonseca, constitui-se a Câmara com 7 vereadores.

**b) Situação geográfica**

O município de Jerumenha está localizado na zona fisiológica do Alto Parnaíba, limitando-se com o rio Parnaíba os municípios de Floriano, Itaueira, Canto do Buriti, Cristino Castro, Bertolinia e Guadalupe. A sede municipal possui as seguintes coordenadas geográficas: 7° 5' 16" de latitude sul e 43° 30' 35" de latitude W de GR, e distancia de 310 Km da capital do Estado, pela rodovia de Floriano, sendo 232 km em linha reta. A lavoura e o comercio, nossas culturas, estão ligadas a religião, onde temos por exemplo a festa de reisado e festejos nos bairros, como o de Nossa Senhora das Dores, de Santa Luzia, de Santo Expedito nos Assentamentos vizinhos, sendo o principal o do padroeiro Santo Antonio, além de manifestações como festas juninas, carnaval, etc. O censo realizado em 2010 estimou a população de Jerumenha em 4.700 habitantes distribuídos nas zonas rurais e urbanas, ficando a maior parte na zona urbana.

**d) Aspectos socioeconômicos – IDH**

**Dados socioeconômicos do seu município**



**e) Aspectos educacionais e culturais**

Fala-se muito hoje da qualidade da educação. Mas o que isto significa? Pensado que a qualidade está no "aprender a aprender" que deve ser o objetivo maior a ser alcançado pelos alunos.

Conforme a Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, foi que a Secretaria Municipal de Educação, zelando pelos princípios legais, reuniu os profissionais da educação, sociedade civil, associações comunitárias, organizações religiosas, desportivos e culturais, organizações não governamentais, sindicatos, poder legislativo e demais secretarias, para discutir o Plano Municipal de Educação, tendo como PNE e PME objetivando e implementando as metas já desenvolvidas, criando novas metas, e etc.

A lavoura e o comercio, nossas culturas, estão ligadas a religião, onde temos por exemplo a festa de reisado e festejos nos bairros, como o de Nossa Senhora de Lourdes, Nossa Senhora das Dores, de Santa Luzia, São Sebastião, de Santo Expedito nos Assentamentos vizinhos, sendo o principal o

*(Continua na próxima página)*





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



do padroeiro Santo Antônio, além de manifestações como festas juninas, carnaval, etc. O censo realizado em 2010 contabilizou a população de Jerumenha em 4.390 habitantes distribuídos nas zonas rurais e urbanas, ficando a maior parte na zona urbana.

## 2. Números da Educação no Município

### 2.1. Democratização do Acesso à Educação Básica

#### Princípios e Diretrizes Gerais

Os princípios e Diretrizes do Plano Municipal de Educação aglutinam-se ao processo de promoção do desenvolvimento sustentável do atual contexto histórico da sociedade do conhecimento caracterizada, principalmente, pelo **relativismo**, pela **complexidade**, pela **virtuabilidade** e pela emergência das novas tecnologias, estabelecendo novas relações entre o mundo do conhecimento e o mundo do trabalho.

As transformações produzidas por este contexto influenciaram não só os processos produtivos, as definições de políticas públicas, o mercado e as relações de trabalho, como abriram espaços para novas ciências, dentre elas, a neurociência, a Pedagogia cognitiva e a "inteligência" artificial.

A definição de Políticas Públicas de educação incorpora-se no contexto das transformações sociais, orientando-se com base nos valores da cultura universal a partir dos princípios e compromissos com os **direitos humanos**, com a **democracia e cidadania** e com o **desenvolvimento econômico e social**, abertas a multirreferencialidade das correntes de pensamento e articulados às interrogações mais profundas do homem e da sociedade.

O Princípio da **Formação para os direitos humanos** alicerça-se na conjugação de esforços dirigidos para a urgência da igualdade dos direitos e da dignidade humana, a do acesso e da permanência do indivíduo no processo de aquisição de conhecimentos científicos, necessários à sua inclusão social, política e econômica.

A Formação para a **democracia e cidadania** privilegia a oferta de igualdade de condições, visando garantir a inclusão do indivíduo nos processos sociais, tendo como base sua participação ativa e sua convivência ética e democrática, através do respeito à pluralidade de idéias, desenvolvimento de potencialidades e de conhecimento, julgamento e escolha.

A formação para o **desenvolvimento econômico e social** sustenta-se na garantia da qualidade do ensino, na gestão democrática, na valorização dos profissionais da área, na formação para o trabalho e para os valores humanísticos, científicos e tecnológicos.

A sustentabilidade e consolidação destes princípios estão ancoradas nas bases teórico-metodológicas para a formação de competências e habilidades técnicas, humanas e sociais favorecendo a inclusão social, política e econômica.

#### 2.1.1. Educação Infantil: Indicadores

##### a) Taxa de matrícula em creche e pré-escola

**META 1: Universalizar, até o 3º ano de vigência do PME, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender progressivamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

Matriculas em creches	85 estudantes	IBGE - Censo 2010
Matriculas em pré-escolas	131 estudantes	IBGE - Censo 2010

##### b) Número de escolas de educação infantil por dependência administrativa

Total de Escolas: 05	Zona Urbana	Zona Rural
Número de escolas	02	03
Biblioteca	0	0
Cozinha	02	03
Laboratório de informática	0	0
Laboratório de ciências	0	0
Quadra de esportes	0	0
Sala de leitura	01	01
Sala para diretoria	02	03
Sala para professores	02	03
Sala para atendimento especial	0	0
Sanitário dentro do prédio da escola	04	0
Sanitário fora do prédio da escola	0	01

##### c) Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola

Pessoas que frequentam creche ou escola por nível de ensino, sexo e grupos de idade			
Grupos de idade	0 a 3 anos		
	Ano	2010	
Município de Jerumenha Piauí	Nível de ensino que frequentam escola		
Pessoas que frequentam escola ou creche (Percentual)			
	Sexo	Variável	%
Jerumenha - PI	Creche	Homens	17 1,02
Jerumenha - PI	Creche	Mulheres	23 1,39
Jerumenha - PI	Pré-escolar ou classe de alfabetização	Homens	- -
Jerumenha - PI	Pré-escolar ou classe de alfabetização	Mulheres	- -

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

##### d) Porcentagem de crianças de 4 e 5 anos que frequentam a escola

Pessoas que frequentavam creche ou escola por nível de ensino, sexo e grupos de idade			
Grupos de idade	4 anos		
	Ano	2010	
Município	Nível de ensino ou curso que frequentavam		
Pessoas que frequentavam escola ou creche (Percentual)			
	Sexo	Variável	%
Jerumenha - PI	Creche	Homens	3 0,19
Jerumenha - PI	Creche	Mulheres	3 0,17
Jerumenha - PI	Pré-escolar ou classe de alfabetização	Homens	- -
Jerumenha - PI	Pré-escolar ou classe de alfabetização	Mulheres	- -
Jerumenha - PI	Pré-escolar	Homens	20 1,19
Jerumenha - PI	Pré-escolar	Mulheres	20 1,21

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Pessoas que frequentam creche ou escola por nível de ensino, sexo e grupos de idade			
Grupos de idade	5 anos		
	Ano	2010	
Município	Nível de ensino que frequentam escola		
Pessoas que frequentavam escola ou creche (Percentual)			
	Sexo	Variável	%
Jerumenha - PI	Creche	Homens	- -
Jerumenha - PI	Creche	Mulheres	- -
Jerumenha - PI	Pré-escolar ou classe de alfabetização	Homens	- -
Jerumenha - PI	Pré-escolar ou classe de alfabetização	Mulheres	- -
Jerumenha - PI	Pré-escolar	Homens	27 1,63
Jerumenha - PI	Pré-escolar	Mulheres	12 0,73

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



Nº	Estratégias do PME
1.1	Buscar junto à União e Estado programas de expansão e melhoria da rede municipal de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos no prazo de 3 anos da vigência deste plano.
1.2	Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município.
1.3	Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros.
1.4	Incentivar, oportunizar e garantir em parceria com União e Estado, progressivamente, a formação inicial e continuada dos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.
1.5	Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.
1.6	Garantir o acesso e permanência à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI.
1.7	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano Municipal de educação, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche.
1.8	Buscar parcerias e convênios com IES, com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação dos projetos pedagógicos nas instituições de EI, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.
1.9	Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania.
1.10	Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.
1.11	Estruturar em regime de colaboração rede física, das escolas urbanas e do campo, até o quinto ano de vigência deste PME, que, respeitando as diversidades das populações do campo e observando os territórios de desenvolvimento, assegurem o atendimento das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo da educação infantil.
1.12	Propiciar e apoiar para que, no prazo de até (5) cinco anos, todas as instituições de educação infantil tenham, com a participação dos profissionais de educação nelas inseridos, formulado ou reformulado os projetos político e pedagógicos, observando os fundamentos e princípios éticos, políticos e estéticos de modo a promover à autonomia, a responsabilidade, a solidariedade o respeito ao bem comum, os direitos e deveres, o respeito à ordem democrática, a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e as manifestações artísticas e culturais das populações da cidade, do campo e comunidades quilombolas;
1.13	Promover o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada; (DOCUMENTO BASE).

1.14	Garantir a alimentação escolar adequada para as crianças da Educação Infantil da zona urbana e do campo, nos estabelecimentos públicos, com cardápio que respeite as diversidades locais e culturais;
1.15	implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade; (DOCUMENTO BASE)
1.16	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos; (DOCUMENTO BASE)
1.17	Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
1.18	O Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.20	Implantar e ampliar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. (DOCUMENTO BASE)
1.21	Prover, progressivamente, a permanência dos professores em salas de Educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária diária mínima de quatro horas para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral nas escolas de tempo integral e implantar no Plano de cargos e salário do servidor municipal da educação a remuneração equivalente a jornada de trabalho do professor;

### 2.1.2. Ensino Fundamental: Indicadores

#### a) Taxa de matrícula por etapa do ensino fundamental

**META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. (DOCUMENTO BASE)**

#### Matrículas no Ensino Fundamental

Matrículas 1º ano	97 estudantes	DEBraz: 2.220.197 IBRPI: 274
Matrículas 2º ano	95 estudantes	DEBraz: 2.225.989 IBRPI: 55.665
Matrículas 3º ano	94 estudantes	DEBraz: 3.374.499 IBRPI: 69.902
Matrículas 4º ano	89 estudantes	DEBraz: 2.275.226 IBRPI: 62.223
Matrículas 5º ano	80 estudantes	DEBraz: 2.164.066 IBRPI: 61.428
Matrículas 6º ano	108 estudantes	DEBraz: 2.648.880 IBRPI: 72.276
Matrículas 7º ano	94 estudantes	DEBraz: 2.406.199 IBRPI: 65.143
Matrículas 8º ano	52 estudantes	DEBraz: 2.162.982 IBRPI: 59.325
Matrículas 9º ano	64 estudantes	DEBraz: 2.295.816 IBRPI: 47.802

#### b) Número de escolas de ensino fundamental por dependência administrativa

Total de Escolas: 11	Zona Urbana	Zona Rural
Número de escolas	04	07
Biblioteca	03	0
Cozinha	04	07
Laboratório de informática	01	02
Laboratório de ciências	0	0
Quadra de esportes	02	0
Sala de leitura	0	0
Sala para diretoria	04	04

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



Sala para professores	01	0
Sala para atendimento especial	01	0
Sanitário dentro do prédio de escola	08	06
Sanitário fora do prédio da escola	02	03

c) Porcentagem de crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam a escola

Crianças e adolescentes que frequentam e não frequentam escola		
Variável	Pessoas que frequentavam escola ou creche (Percentual)	
Ano	2010	
Município	Grupos de idade	%
Jerumenha - PI	6 anos	4,72
Jerumenha - PI	7 a 9 anos	13,98
Jerumenha - PI	10 anos	5,89
Jerumenha - PI	11 a 14 anos	22,78

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Crianças e adolescente que frequentam e não frequentam escola		
Variável	Pessoas que não frequentavam escola ou creche (Percentual)	
Ano	2010	
Município	Grupos de idade	%
Jerumenha - PI	6 anos	0,33
Jerumenha - PI	7 a 9 anos	0,17
Jerumenha - PI	10 anos	-
Jerumenha - PI	11 a 14 anos	0,29

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

d) Porcentagem de jovens de 16 anos que concluíram o ensino fundamental

Tabela 3542 - Pessoas de 15 anos ou mais de idade que concluíram o ensino fundamental		
Variável	Pessoas de 15 anos ou mais de idade (Percentual)	
Nível de instrução	Fundamental completo	
Grupos de idade	15 a 19 anos	
Ano	2010	
Município	%	
Jerumenha - PI	0,21	

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

ESTRATÉGIAS

Nº	Estratégias do PME
2.1	Consolidar as ações propostas pelas diretrizes curriculares da educação básica, pautadas nos objetivos do direito ao acesso, permanência e sucesso dos alunos no processo de escolarização. (DOCUMENTO BASE)
2.2	O município, deverá estabelecer, até o final do segundo ano de vigência deste PME, Propostas das diretrizes curriculares da educação básica consolidadas aos Conselhos correspondentes. (DOCUMENTO BASE)
2.3	Elaborar planejamento com ações visando o acesso e permanência ao Ensino Fundamental de nove anos no prazo de dois anos a partir da publicação dessa lei. (DOCUMENTO BASE)
2.4	Implantar e garantir a base nacional comum e a parte diversificada curricular do ensino fundamental de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. (DOCUMENTO BASE)
2.5	Fortalecer, em regime de colaboração com as secretarias estadual e municipal, o acompanhamento e monitoramento individualizado dos estudantes com vistas na garantia do direito à permanência e aproveitamento escolar, em especial os beneficiários do programa de transferência de renda, a partir de projetos/ações de intervenção, no prazo de um ano de implantação do Plano Municipal de Educação. (DOCUMENTO BASE)
2.6	Articular através de regime de colaboração, que o Ministério da Educação, pleiteie junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informações detalhadas sobre as comunidades rurais e região semiárida do Piauí;

2.8	Assegurar a implantação das novas Diretrizes Curriculares em 100% das escolas públicas municipais, de forma a garantir os direitos efetivos à aprendizagem da Educação Básica de forma integrada. (DOCUMENTO BASE)
2.9	Construir com as comunidades escolares proposta pedagógica e calendário escolar da realidade das populações do campo e quilombola, superando a fragmentação do currículo e respeitando e acolhendo as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências, e as legislações que regem estas modalidades da educação básica. (DOCUMENTO BASE)
2.10	Garantir às escolas do campo organização flexível na formação de turmas, não determinando o número mínimo de alunos e estabelecendo efetivamente o serviço de acompanhamento e coordenação pedagógica. (DOCUMENTO BASE)
2.11	Instituir nas redes estadual e municipais de educação calendário letivo diferenciado respeitando os períodos de plantio/colheita e fatores climáticos/geográficos e que dialogue com o modo de vida das populações do campo, e comunidades quilombolas. (DOCUMENTO BASE)
2.12	Firmar, junto ao Ministério da Educação-MEC e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP condições e tempos distintos para informar/inserir dados no Censo Escolar. (DOCUMENTO BASE)
2.13	Garantir aos alunos do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com o Estado e união, acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, proporcionando meios inovadores e facilitadores do processo de ensino e aprendizagem no prazo de dois anos após a vigência do Plano estadual de Educação. (DOCUMENTO BASE)
2.14	Fomentar estudos e pesquisas interdisciplinares com alunos e professores voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida com e sobre tecnologias apropriadas à convivência com o semiárido, considerando a diversidade, especificidade, contexto local e regional, com vistas à promoção do ensino aprendizagem contextualizado no semiárido. (DOCUMENTO BASE)
2.15	Planejar ações de melhoria, após análise dos dados sobre distorção idade ano no Ensino Fundamental determinando o período para o alcance das metas estabelecidas no período correspondente a cada ação a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, em regime de colaboração com os municípios. (DOCUMENTO BASE)
2.16	Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivam o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para 95% o número de concluintes na faixa etária de 14 anos no Ensino Fundamental até o ano de vigência deste PME. (DOCUMENTO BASE)
2.16	Garantir em parceria com órgãos públicos e privados a melhoria da qualidade do ensino através de ações que objetivam o enfrentamento a evasão, possibilitando elevar para 95% o número de concluintes na faixa etária de 14 anos no Ensino Fundamental até o ano de vigência deste PEE.
2.17	Implantar, até o final de vigência deste PME, bibliotecas nas escolas do campo e ampliar o acervo das já existentes para aquisição de livros paradidáticos, materiais de pesquisa e recursos tecnológicos, tornando as mesmas um lugar de referência cultural para a comunidade local. (DOCUMENTO BASE)
2.18	Estimular e promover projetos pedagógicos que ampliem a permanência do(a) aluno(a) na escola e na comunidade, com atividades educativas e culturais voltadas à realidade do campo e urbana, com participação de toda a comunidade. (DOCUMENTO BASE)
2.19	Mapear anualmente, a demanda de crianças e adolescentes que está fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, conselho tutelar, ministério público, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, informações, com vistas na garantia do acesso equitativo. (DOCUMENTO BASE)
2.20	Assegurar a realização anual do Festival de Identidade Cultural nas escolas do município com os alunos do Ensino Fundamental da rede estadual e municipal, em parceria com o setor público e privado, com vista na criação e difusão do patrimônio cultural dos alunos.
2.21	Ofertar anualmente, ações pedagógicas relacionadas ao desporto escolar para incentivo a prática esportiva nas escolas municipais, alinhadas ao programa de desenvolvimento esportivo nacional e articulado ao Plano Municipal de Educação. (DOCUMENTO BASE)

2.1.3. Ensino Médio: Indicadores

Meta 03 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Matrículas	
Ensino Médio	123
Matrículas 1º ano EM	57
Matrículas 2º ano EM	46
Matrículas 3º ano EM	20

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



b) Porcentagem de jovens de 19 anos que concluíram o ensino médio

Pessoas de 15 a 19 anos de idade por nível de instrução	
Variável	Pessoas de 15 anos ou mais de idade (Percentual)
Nível de instrução	Médio completo e superior incompleto
Grupos de idade	15 a 19 anos
Ano	2010
Jerumenha - PI	-

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

c) Número e porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam e não frequentam a escola

Pessoas que frequentam a escola			
Grupos de idade	15 a 17 anos		
Ano	2010		
Município	Variável	Pessoas que frequentam a escola (Percentual)	
		Nº	%
Jerumenha - PI		249	14,95

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Pessoas que não frequentam escola			
Grupos de idade – 15 a 17 anos			
Ano	2010		
Município	Variável	Pessoas que não frequentam escola (Percentual)	
		Nº	%
Jerumenha - PI		33	1,23

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

ESTRATÉGIAS

Nº	ESTRATÉGIAS
3.1	Criar parcerias com o estado para incentivar os educandos a continuarem os seus estudos médios, rumo ao ensino superior.

2.1.4. Educação Especial/Inclusiva: Indicadores

META 04: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

a) número de matrículas na Educação Especial de pessoas com algum dos tipos de deficiência investigada

Matrículas	
Matrículas educação especial	0 nenhum

b) população por tipos de deficiência e localidade

População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio					
Grupos de idade	Total	Ano – 2010			
Município	Tipo de deficiência permanente	Situação do domicílio	Sexo	Variável	
				População	População (%)
Jerumenha - PI	Pelo menos uma das deficiências	Urbana	Homens	363	8,27
Jerumenha - PI	Pelo menos uma das deficiências	Urbana	Mulheres	550	12,54
Jerumenha - PI	Pelo menos uma das deficiências	Rural	Homens	329	7,5
Jerumenha - PI	Pelo menos uma das deficiências	Rural	Mulheres	367	8,35
Jerumenha - PI	Def. visual - não consegue	Urbana	Homens	-	-
Jerumenha - PI	Def. visual - não consegue	Urbana	Mulheres	3	0,07

PI					
Jerumenha - PI	Def. visual - não consegue	Rural	Homens	5	0,12
Jerumenha - PI	Def. visual - não consegue	Rural	Mulheres	5	0,12
Jerumenha - PI	Def. visual - grande dificuldade	Urbana	Homens	43	0,98
Jerumenha - PI	Def. visual - grande dificuldade	Urbana	Mulheres	79	1,79
Jerumenha - PI	Def. visual - grande dificuldade	Rural	Homens	33	0,74
Jerumenha - PI	Def. visual - grande dificuldade	Rural	Mulheres	46	1,05
Jerumenha - PI	Def. visual - alguma dificuldade	Urbana	Homens	251	5,71
Jerumenha - PI	Def. visual - alguma dificuldade	Urbana	Mulheres	417	9,49
Jerumenha - PI	Def. visual - alguma dificuldade	Rural	Homens	254	5,79
Jerumenha - PI	Def. visual - alguma dificuldade	Rural	Mulheres	286	6,52
Jerumenha - PI	Def. auditiva - não consegue	Urbana	Homens	-	-
Jerumenha - PI	Def. auditiva - não consegue	Urbana	Mulheres	4	0,09
Jerumenha - PI	Def. auditiva - não consegue	Rural	Homens	2	0,05
Jerumenha - PI	Def. auditiva - não consegue	Rural	Mulheres	-	-
Jerumenha - PI	Def. auditiva - grande dificuldade	Urbana	Homens	3	0,07
Jerumenha - PI	Def. auditiva - grande dificuldade	Urbana	Mulheres	13	0,29
Jerumenha - PI	Def. auditiva - grande dificuldade	Rural	Homens	6	0,13
Jerumenha - PI	Def. auditiva - grande dificuldade	Rural	Mulheres	5	0,12
Jerumenha - PI	Def. auditiva - alguma dificuldade	Urbana	Homens	76	1,73
Jerumenha - PI	Def. auditiva - alguma dificuldade	Urbana	Mulheres	90	2,05
Jerumenha - PI	Def. auditiva - alguma dificuldade	Rural	Homens	65	1,48
Jerumenha - PI	Def. auditiva - alguma dificuldade	Rural	Mulheres	46	1,04
Jerumenha - PI	Def. motora - não consegue	Urbana	Homens	3	0,07
Jerumenha - PI	Def. motora - não consegue	Urbana	Mulheres	-	-
Jerumenha - PI	Def. motora - não consegue	Rural	Homens	-	-
Jerumenha - PI	Def. motora - não consegue	Rural	Mulheres	8	0,19
Jerumenha - PI	Def. motora - grande dificuldade	Urbana	Homens	15	0,35
Jerumenha - PI	Def. motora - grande dificuldade	Urbana	Mulheres	42	0,95

31

Jerumenha - PI	Def. motora - grande dificuldade	Rural	Homens	10	0,24
Jerumenha - PI	Def. motora - grande dificuldade	Rural	Mulheres	19	0,42
Jerumenha - PI	Def. motora - alguma dificuldade	Urbana	Homens	39	0,88
Jerumenha - PI	Def. motora - alguma dificuldade	Urbana	Mulheres	100	2,28
Jerumenha - PI	Def. motora - alguma dificuldade	Rural	Homens	67	1,52
Jerumenha - PI	Def. motora - alguma dificuldade	Rural	Mulheres	66	1,5
Jerumenha - PI	Mental/intelectual	Urbana	Homens	23	0,53
Jerumenha - PI	Mental/intelectual	Urbana	Mulheres	16	0,35
Jerumenha - PI	Mental/intelectual	Rural	Homens	13	0,3
Jerumenha - PI	Mental/intelectual	Rural	Mulheres	8	0,18

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

c) porcentagem de pessoas com deficiência que frequentam e não frequentam a escola

População residente, por tipo de deficiência e frequência à escola			
Variável	População residente (Percentual)		
Tipo de deficiência	Total		
Grupos de idade	Total		
Ano – 2010			
Município	Sexo	%	
Jerumenha - PI	Frequentam	Homens	17,57
Jerumenha - PI	Frequentam	Mulheres	20,35
Jerumenha - PI	Não frequentam	Homens	33,03
Jerumenha - PI	Não frequentam	Mulheres	29,06

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

32

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



**2.2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2.2.1. Alfabetização até 8 anos de idade: indicadores**

**Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro ano) ano do ensino fundamental.**

**a) porcentagem de crianças de até 8 anos alfabetizadas e não alfabetizadas por localidade**

Pessoas de 5 anos ou mais de idade, por situação do domicílio, condição de alfabetização				
Variável	Pessoas de 5 anos ou mais de idade (Percentual)			
Idade	8 anos			
Ano – 2010				
Município	Situação do domicílio	Alfabetização	Sexo	%
Jerumenha - PI	Urbana	Alfabetizadas	Homens	0,49
Jerumenha - PI	Urbana	Alfabetizadas	Mulheres	0,39
Jerumenha - PI	Urbana	Não alfabetizadas	Homens	0,12
Jerumenha - PI	Urbana	Não alfabetizadas	Mulheres	0,15
Jerumenha - PI	Rural	Alfabetizadas	Homens	0,2
Jerumenha - PI	Rural	Alfabetizadas	Mulheres	0,27
Jerumenha - PI	Rural	Não alfabetizadas	Homens	0,2
Jerumenha - PI	Rural	Não alfabetizadas	Mulheres	0,12

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

**ESTRATÉGIAS**

Nº	Estratégias
5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico diretor, coordenador, orientador educacional, psicopedagogo e pedagogo, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2	Garantir o processo da trajetória escolar no âmbito das práticas pedagógicas focadas na alfabetização dos alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, adotadas as estratégias de qualificação dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico com vistas à consolidação da alfabetização de todas as crianças. (DOCUMENTO BASE)
5.3	Assegurar em regime de colaboração com os municípios uma melhoria de 90% nos níveis de alfabetização de crianças até 08(oito) anos de idade até 2020. (DOCUMENTO BASE)
5.4	Assegurar junto com o setor público e privado o processo de avaliação

33

	durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;(DOCUMENTO BASE)
6.2	Instituir Garantir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, (Município, Estado e União) programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, sala de repouso, vestiários e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.5	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; (DOCUMENTO BASE)
6.6	Fomentar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino; (DOCUMENTO BASE)
6.7	atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais; (DOCUMENTO BASE)
6.8	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 04(quatro) anos aos 10 (dez) anos, sob responsabilidade dos municípios; dos 11(onze) anos aos 18 (dezoito) anos, sob responsabilidade do estado, assegurando atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em escola próxima à sua residência, bem como em instituições especializadas; (DOCUMENTO BASE)
6.9	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades pedagógicas, éticas, recreativas, esportivas e culturais articulado com o PPP da escola;

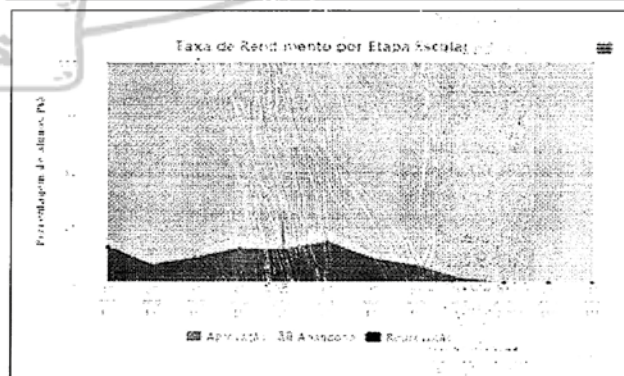
35

**2.2.3. Fluxo e Qualidade: indicadores**

**Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria de fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**

**a) Taxas de rendimento por dependência administrativa e etapas da educação básica**

Taxas de Rendimento (2013)			
Ano: 2013	Ordem de dependência administrativa	Modalidade	Modalidade
	Etapa Escolar	Quantidade	Porcentagem
	Ensino Fundamental	1.456	82,9%
	Ensino Médio	3.856	83,3%
	Ensino Superior	6.036	92,1%



34

**2.2.2. educação integral: indicadores**

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% ( cinquenta por cento) das escolas públicas municipal, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica**

**b) número e porcentagem de matrículas na educação integral por dependência administrativa**

**ESTRATÉGIAS**

Nº	Estratégias
6.1	Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, incluindo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esporte educacional, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 8 (oito) horas diárias

36

(Continua na próxima página)









SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
 CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
 CNPJ: 17.548.784/0001 - 90

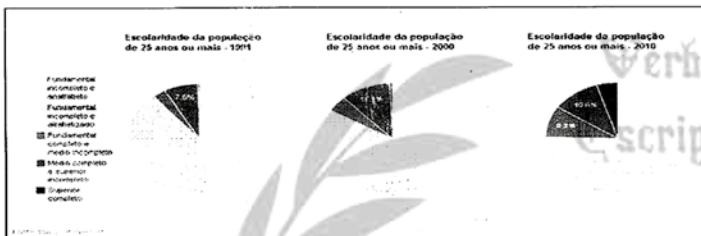


Em 2010, 49,16% da população de 9 a 17 anos de idade em Teresina estava em situação de ensino básico regular com seis anos de escolaridade ou superior. Em 2009 eram 52,89% e, em 2011, 51,23%.

Das jovens, adultas de 18 a 24 anos, 8,47% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2009 eram 7,16% e, em 1991, 7,50%.

**Expectativa de Anos de Estudo**

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também mede a frequência média da população em idade escolar. Mede, precisamente, o número de anos de estudos que uma criança que viveu 20, 25, 30, 35 ou 40 anos poderia ter se ela tivesse começado a estudar a idade de 18 anos, entre 2000 e 2010, e se tivesse ido à escola para 1000 anos, sem interrupções, em 1991. O número de anos para 20 anos em 2010, a expectativa de anos de estudo, é de 9,27 anos, ou mais, para 20, 9,59 anos, para 25...



Pessoas que frequentavam creche ou escola por nível de ensino, sexo e grupos de idade				
Variável	Pessoas que frequentavam escola ou creche (Pessoas)			
Sexo	Total			
Ano	2010			
Município	Nível de ensino/escolaridade ou curso que frequentavam	Grupos de idade		
		%		
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	18 ou 19 anos	-	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	20 a 24 anos	-	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	25 a 29 anos	6	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	18 ou 19 anos	-	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	20 a 24 anos	-	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	25 a 29 anos	-	-
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	18 ou 19 anos	27	-
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	20 a 24 anos	14	-
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	25 a 29 anos	6	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino	18 ou 19 anos	11	-

PI	fundamental			
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	20 a 24 anos	-	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	25 a 29 anos	-	-
Jerumenha - PI	Fundamental	18 ou 19 anos	-	-
Jerumenha - PI	Fundamental	20 a 24 anos	-	-
Jerumenha - PI	Fundamental	25 a 29 anos	-	-
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	18 ou 19 anos	44	-
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	20 a 24 anos	13	-
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	25 a 29 anos	4	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	18 ou 19 anos	13	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	20 a 24 anos	23	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	25 a 29 anos	3	-
Jerumenha - PI	Médio	18 ou 19 anos	-	-
Jerumenha - PI	Médio	20 a 24 anos	-	-
Jerumenha - PI	Médio	25 a 29 anos	-	-

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

**b) escolaridade média da população de 18 a 29 anos em anos de estudo por localidade (urbana e rural)**

Pessoas que frequentavam creche ou escola por nível de ensino, situação do domicílio e grupos de idade				
Variável	Pessoas que frequentavam escola ou creche (Pessoas)			
Ano	2010			
Município	Nível de ensino ou curso que frequentavam	Situação do domicílio	Grupos de idade	
			%	
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Urbana	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Urbana	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Urbana	25 a 29 anos	3
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Rural	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Rural	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Rural	25 a 29 anos	3

Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Urbana	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Urbana	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Urbana	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Rural	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Rural	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Rural	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Urbana	18 ou 19 anos	13
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Urbana	20 a 24 anos	5
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Urbana	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Rural	18 ou 19 anos	14
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Rural	20 a 24 anos	10
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Rural	25 a 29 anos	6
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Urbana	18 ou 19 anos	7
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Urbana	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Urbana	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Rural	18 ou 19 anos	4
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Rural	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Rural	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Fundamental	Urbana	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Fundamental	Urbana	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Fundamental	Urbana	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Fundamental	Rural	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Fundamental	Rural	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Urbana	18 ou 19 anos	33
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Urbana	20 a 24 anos	8
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Urbana	25 a 29 anos	4
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Rural	18 ou 19 anos	11
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Rural	20 a 24 anos	5

PI				
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Rural	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Urbana	18 ou 19 anos	9
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Urbana	20 a 24 anos	13
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Urbana	25 a 29 anos	3
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Rural	18 ou 19 anos	4
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Rural	20 a 24 anos	10
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Rural	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Médio	Urbana	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Médio	Urbana	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Médio	Urbana	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Médio	Rural	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Médio	Rural	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Médio	Rural	25 a 29 anos	-

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

**c) escolaridade média da população de 18 a 29 anos em anos de estudo por raça/cor**

Pessoas que frequentavam creche ou escola por nível de ensino, cor ou raça e grupos de idade				
Variável	Pessoas que frequentavam escola ou creche (Pessoas)			
Ano	2010			
Município	Nível de ensino ou curso que frequentavam	Cor ou raça	Grupos de idade	
			%	
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Branca	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Branca	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Branca	25 a 29 anos	3
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Preta	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Preta	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Preta	25 a 29 anos	3
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Amarela	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Amarela	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Amarela	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Parda	18 ou 19 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Parda	20 a 24 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Parda	25 a 29 anos	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Indígena	18 ou 19 anos	-





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Branca	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Preta	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Preta	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Preta	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Amarela	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Amarela	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Amarela	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Parda	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Parda	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Parda	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Alfabetização de adultos	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Branca	18 ou 19 anos	-	11
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Preta	18 ou 19 anos	-	7
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Preta	20 a 24 anos	-	2
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Preta	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Amarela	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Amarela	20 a 24 anos	-	3
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Amarela	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Parda	18 ou 19 anos	-	10
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Parda	20 a 24 anos	-	10
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Parda	25 a 29 anos	-	6
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular de ensino fundamental	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Branca	18 ou 19 anos	-	3
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Preta	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Preta	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Preta	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Amarela	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Amarela	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Amarela	25 a 29 anos	-	

45

Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Parda	18 ou 19 anos	-	8
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Parda	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Parda	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino fundamental	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Branca	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Preta	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Preta	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Preta	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Amarela	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Amarela	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Amarela	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Parda	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Parda	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Parda	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Fundamental	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Branca	18 ou 19 anos	-	13
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Preta	18 ou 19 anos	-	8
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Preta	20 a 24 anos	-	11
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Preta	25 a 29 anos	-	4
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Amarela	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Amarela	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Amarela	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Parda	18 ou 19 anos	-	23
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Parda	20 a 24 anos	-	2
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Parda	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Regular do ensino médio	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Branca	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Preta	18 ou 19 anos	-	3
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Preta	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Preta	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Amarela	18 ou 19 anos	-	

46

Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Amarela	20 a 24 anos	-	8
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Amarela	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Parda	18 ou 19 anos	-	10
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Parda	20 a 24 anos	-	15
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Parda	25 a 29 anos	-	3
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Educação de jovens e adultos do ensino médio	Indígena	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Branca	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Branca	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Branca	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Preta	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Preta	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Preta	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Amarela	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Amarela	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Amarela	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Parda	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Parda	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Parda	25 a 29 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Indígena	18 ou 19 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Indígena	20 a 24 anos	-	
Jerumenha - PI	Médio	Indígena	25 a 29 anos	-	

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

ESTRATÉGIAS

Nº	Estratégias
8.1	Fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela. Com a participação da SEMED e SEDUC.
8.2	Implantar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3	Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4	Estabelecer parcerias com as áreas de saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.
8.5	Assegurar a continuidade aos estudos da EJA a todos os egressos de projetos/ações de alfabetização, garantindo suporte com material técnico e didático e transporte escolar para as populações do campo, indígena e comunidades quilombolas atendendo as diversidades; e alimentação escolar adequada, até do 2º ano de vigência deste plano.
8.6	Proporcionar aos professores e alunos da educação de jovens e adultos materiais didático-pedagógicos adequados a todas as áreas de conhecimento e que considerem a cultura e o modo de vida das populações do campo e comunidades quilombolas; (DOCUMENTO BASE)
8.7	Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental durante a vigência do plano.
8.8	Implementar uma política de educação para jovens e adultos que reconheça as especificidades deste público e seja desenvolvida com metodologia e organização curricular específica com oferta de educação que alterne tempos na escola e tempos na comunidade para as populações do campo e comunidades quilombolas; (DOCUMENTO BASE)
8.9	Potencializar o uso das escolas de ensino regular no campo com organização de turmas noturnas e diurnas de educação de jovens e adultos, com infraestrutura adequada à realidade local, garantindo a permanência destes em seu local de origem.
8.10	Estabelecer parcerias com as áreas de saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos no processo de escolarização, estimulando os estudantes a permanecerem na rede pública de ensino por meio do acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de aprendizagem; (DOCUMENTO BASE)
8.11	Mapear e mobilizar através da SEMED/SEDUC e Assistência Social, jovens e adultos que estão fora da escola para inclusão desses sujeitos em programas educacionais e sociais, incluindo jovens em cumprimento às medidas socioeducativas.
8.12	Promover e descentralizar as ações em regime de colaboração com órgãos estaduais, municipais e entidades sindicais, o acompanhamento e o monitoramento mensal em sala, do acesso à escola das populações do campo, comunidades quilombolas para identificar motivos de absenteísmo, a fim de garantir a frequência e apoio à aprendizagem de forma a estimular e

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
 CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
 CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



ampliar o atendimento desses estudantes na rede pública de ensino a partir do 1º ano de vigência.

2.3.2. Alfabetização 15 anos ou mais: indicadores

**META 09:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95% e erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o último ano de vigência deste plano.

a) Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

População residente, por idade, incluindo a frequência à escola ou creche e curso e série que frequentavam	
Variável	População residente (Pessoas)
Grupos de idade	15 anos
Ano	2010
Município	Frequência à escola ou creche e curso e série que frequentavam
Jerumenha - PI	Frequentavam - classe de alfabetização
Jerumenha - PI	Frequentavam - alfabetização de jovens e adultos

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

b) taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade (zona rural e zona urbana)

Pessoas que frequentavam creche ou escola por nível de ensino, situação do domicílio e grupos de idade			
Variável	Pessoas que frequentavam escola ou creche (Pessoas)		
Grupos de idade	15 a 19 anos		
Ano	2010		
Município	Nível de ensino ou curso que frequentavam	Situação do domicílio	
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Urbana	-
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Rural	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Urbana	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Rural	7

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

c) taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade – por raça/cor

Pessoas que frequentavam creche ou escola por nível de ensino, cor ou raça e grupos de idade			
Variável	Pessoas que frequentavam escola ou creche (Pessoas)		
Grupos de idade	15 a 19 anos		
Ano	2010		
Município	Nível de ensino ou curso que frequentavam	Cor ou raça	
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Branca	-
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Preta	-
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Amarela	-
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Parda	-
Jerumenha - PI	Classe de alfabetização	Indígena	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Branca	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Preta	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Amarela	-
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Parda	7
Jerumenha - PI	Alfabetização de jovens e adultos	Indígena	-

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

ESTRATÉGIAS

Nº	Estratégias
9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2	Mapear e incentivar em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização. Assegurando o ingresso, permanência e sucesso desse público alvo;
9.3	Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica
9.4	Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.
9.5	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6	Aderir ao exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.7	Implantar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.
9.8	Assegurar, em regime de colaboração entre a União e o estado, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais.
9.9	Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.10	Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.11	Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.
9.12	Realizar avaliação, por meio de exames específicos que permita aferir o grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade; (DOCUMENTO BASE)
9.13	Implantar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.
9.14	Implantar e executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e dentário e fornecimento gratuito de óculos e próteses em articulação com área da saúde.
9.15	Desenvolver projetos inovadores voltados para a EJA com apoio do Ministério da Educação, Secretaria Estadual e Secretarias Municipais de Educação e outras fontes de financiamento.
9.16	Articular e firmar parceria com os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos; (DOCUMENTO BASE)
9.17	Contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, considerando a concepção andrológica; (DOCUMENTO BASE)

2.3.3. Educação de Jovens e Adultos: indicadores

**META 10:** Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental.

a) número de matrículas por etapa de ensino

Matrículas	
2010	242
2011	242
2012	242
2013	242
2014	242
2015	242

b) total de matrículas na EJA e na EJA integrada à Educação Profissional

Matrículas	
2010	242
2011	242
2012	242
2013	242
2014	242
2015	242

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



**ESTRATÉGIAS**

Nº	Estratégias
10.1	Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2	Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.3	Apoiar medidas de fomento à integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4	Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade.
10.5	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6	Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7	Assegurar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.8	Assegurar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9	Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.10	Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais;
10.11	Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

**2.3.4. Educação Profissional: indicadores**

**META 11:** Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

**ESTRATÉGIAS**

Nº	ESTRATÉGIAS
11.1	Implantar, fomentar e acompanhar o Ensino Técnico na rede municipal de Educação.

**2.4. EDUCAÇÃO SUPERIOR: indicadores**

**META 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas no segmento público.

**META 13:** Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.

**META 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Nº	ESTRATÉGIAS
12,13,14.1	Criar parcerias com universidades particulares e públicas para estimular o acesso ao ensino superior.

**2.5. FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA DOS PROFESSORES**

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**ESTRATÉGIAS**

Nº	Estratégias
15.1	Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.
15.2	Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização, tendo a SEMED a responsabilidade pela divulgação para os profissionais de educação;
15.5	Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do campo, comunidades quilombolas e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;
15.6	Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental.
15.7	Buscar parcerias junto ao estado e união, para capacitação dos profissionais da educação para uso das novas tecnologias;
15.8	Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.
15.9	Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;
15.10	Disponibilizar levantamento do quantitativo de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;
15.11	Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.12	Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem. Ficando sob responsabilidade do município o custeio desse professor;

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



15.13	Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional. Implantar cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio no sistema educacional do município;
-------	---

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica do município, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Nº	Estratégias
16.1	Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município, uma vez por ano e sempre no início do ano;
16.2	Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3	Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do Mec, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação e níveis de mestrado e doutorado dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, bem como, liberação remunerada da jornada de trabalho docente para atividades acadêmicas e de pesquisa, atendendo a necessidade de cada profissional;
16.6	Aderir ao Plano Nacional do Livro e da Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.

#### 2.6. Professores – Remuneração e Carreira

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Nº	Estratégias
17.1	Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2	Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3	Complementar e reformular em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;
17.4	Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Nº	Estratégias
18.1	Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2	Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3	Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
18.4	Incluir, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5	Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7	Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias;
18.8	Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, a partir do primeiro ano de vigência desse PME (Plano Municipal de Educação);

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



**2.7. GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Meta 19: assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Nº	Estratégias
19.1	Estabelecer e executar, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a seleção, nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.
19.2	Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3	Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.4	Implantar e estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.6	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
19.7	Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8	Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

**2.8. FINANCIAMENTO**

**Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio, garantindo o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento), no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.**

Nº	Estratégias
20.1	a) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;  b) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.

20.2	Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;
20.3	Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento de meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.
20.4	a) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;  b) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.
20.5	Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;
20.6	Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.
	Implantar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, na aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.7	regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, na aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8	Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
20.9	estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.
20.10	Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Teresina quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;
20.11	Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.

(Continua na próxima página)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 331  
CEP: 64.830-000 – JERUMENHA – PI  
CNPJ: 17.548.784/0001 - 90



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ  
AV: FILOMENO PORTELA, S/N, BAIRRO: CENTRO.  
CEP: 64.818-000



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

## REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em:

<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm). Acesso em: 30 de maio.2015

**BRASIL.** Presidência da República. Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009.

**BRASIL.** Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**BRASIL.** Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>.

<http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>. Acesso em: 06 de setembro

<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 02 de setembro de 2013.

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao>.

[HTTP://matricula.educacenso.inep.gov.br](http://matricula.educacenso.inep.gov.br)

[HTTP://matricula.educacenso.inep.gov.br/controla](http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controla). Php. <http://portal.inep.gov.br/>

[HTTP://sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=i378&z=cd&o=7&i-P](http://sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=i378&z=cd&o=7&i-P)

[http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com\\_content&task=view&id=2126&Itemid=2](http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=2126&Itemid=2)

<http://www.qedu.org.br>

**PLANO** Nacional de Educação – PNE. Lei Nº 13.005, de 25 junho de 2014.

**PNUD/IPEA** – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013 – Perfil do Município de Imperatriz, MA. Disponível em:

[http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li\\_Atlas2013](http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li_Atlas2013): (Acessado em 05/05/2014).

**RONSONI, Marcelo Luis.** O ensino fundamental de nove anos: uma análise da implantação no sistema municipal de ensino de Santa Maria/RS. IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE 26 – 29 de outubro/2009.

**SANTOS, Boaventura de Souza.** Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003. [siasi.redeven.org.br/fraPrincipa1\\_EscolaCampea.aspx](http://siasi.redeven.org.br/fraPrincipa1_EscolaCampea.aspx)

EDITAL Nº: 002/2015: RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ - PI, CORRESPONDENTE AO EDITAL 001/2015.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CONSELHO TUTELAR (PERÍODO 2016/2019) - PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A comissão organizadora do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar - Edital 001/2015 - do Município de Paquetá - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo chefe do Poder Executivo Municipal e pela lei nº: 8.069/90 torna público o resultado preliminar da pontuação pelos candidatos, levando-se em conta os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no referido edital, conforme segue:

### I - RESULTADO PRELIMINAR

	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO	RESULTADO
01	AIGRE DA SILVA	6,27	NÃO APTO	ELIMINADA
02	CÍCERO VIEIRA DE SOUSA	3,3	NÃO APTO	ELIMINADO
03	DANIEL FRANCISCO DANTAS MACHADO	8,25	APTO	CLASSIFICADO
04	FLÁVIA CUSTÓDIO	8,91	APTO	CLASSIFICADO
05	MARIA DAS DORES ABREU REINALDO	8,25	APTO	CLASSIFICADO
06	MARCOS WILAMES G. DE MOURA	9,24	APTO	CLASSIFICADO
07	PETRÔNIO BORGES LEAL	8,25	APTO	CLASSIFICADO
08	VALDIRENE DANTAS DOS SANTOS	7,59	APTO	CLASSIFICADO
09	VALDIRENE DANTAS DE MOURA FÉ	6,6	NÃO APTO	ELIMINADA
10	VALDECI CARDOSO DA SILVA	4,62	NÃO APTO	ELIMINADA
11	VALQUÍRIA MARIA DE SOUSA	7,59	APTO	CLASSIFICADO
12	WALLACE BRAULIO BARBOSA DE SOUSA	4,29	NÃO APTO	ELIMINADA

PAQUETÁ - PIAUÍ, 06 de julho de 2015.

*Daniela Nunes Borges*  
DANIELA NUNES BORGES  
Presidente do CMDCA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ - PIAUÍ.  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



### RESOLUÇÃO: 007/15

Dispõe sobre a Publicação dos Candidatos CLASSIFICADOS e ELIMINADOS na prova de conhecimentos específicos para o Primeiro processo de Escolha unificada para os membros do Conselho Tutelar do Município de PAQUETÁ - Piauí.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paquetá - Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº: 8.069/90 e pelo Edital nº: 001/2015.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Publicar de acordo com o Edital para o primeiro Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Paquetá - Piauí, a relação dos candidatos classificados e eliminados na prova de conhecimentos específicos para o Certame do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar no quadriênio: 2016/2019.

#### RESULTADO PRELIMINAR

	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO	RESULTADO
01	AIGRE DA SILVA	6,27	NÃO APTO	ELIMINADA
02	CÍCERO VIEIRA DE SOUSA	3,3	NÃO APTO	ELIMINADO
03	DANIEL FRANCISCO DANTAS MACHADO	8,25	APTO	CLASSIFICADO
04	FLÁVIA CUSTÓDIO	8,91	APTO	CLASSIFICADO
05	MARIA DAS DORES ABREU REINALDO	8,25	APTO	CLASSIFICADO
06	MARCOS WILAMES G. DE MOURA	9,24	APTO	CLASSIFICADO
07	PETRÔNIO BORGES LEAL	8,25	APTO	CLASSIFICADO
08	VALDIRENE DANTAS DOS SANTOS	7,59	APTO	CLASSIFICADO
09	VALDIRENE DANTAS DE MOURA FÉ	6,6	NÃO APTO	ELIMINADA
10	VALDECI CARDOSO DA SILVA	4,62	NÃO APTO	ELIMINADA
11	VALQUÍRIA MARIA DE SOUSA	8,91	APTO	CLASSIFICADO
12	WALLACE BRAULIO BARBOSA DE SOUSA	4,29	NÃO APTO	ELIMINADA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Cumpra-se.  
Paquetá - Piauí, 06 de julho de 2015.

*Daniela Nunes Borges*  
DANIELA NUNES BORGES  
Presidente do CMDCA